



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001 / 2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150 / 2016

Tipo: Concessão com Encargos – Maior Oferta por Item

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n.º 279/2015, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.987 de 13/02/1995, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A entrega e abertura dos envelopes "*Documentação de Habilitação*" e "*Proposta Comercial*" se dará às **09:00 horas do dia 15 de agosto de 2016**, em sessão pública na sala de licitações da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Centro, nesta cidade, salvo a ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão, caso em que esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão baixar gratuitamente o edital no site da Prefeitura de Guaxupé/MG, a saber: <http://www.guaxupe.mg.gov.br>.

As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação preferencialmente, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, através do e-mail ***prefeituragxp@yahoo.com.br***, cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que



considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto a **concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial**, observados todos os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

2.2. Os espaços públicos a serem concedidos serão destinados à instalação e manutenção pelo licitante vencedor, de **01 (um) painel TRIEDRO**, conforme especificado abaixo:

PAINEL DO TIPO Triedro “OUTDOOR”	Painel tipo Triedro
Área útil	3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura
Altura a partir da base do painel	3(três) metros de altura de vão livre
Tamanho da área útil	6m ²

a) **PONTO 01:** Avenida Dona Floriana, no cruzamento com Avenida dos Inconfidentes

b) **PONTO 02:** Avenida Conde Ribeiro do Valle, no cruzamento com a Avenida dos Inconfidentes.

c) **PONTO 03:** Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Praça Dom Assis.

d) **PONTO 04:** Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a rua Santa Terezinha.

e) **PONTO 05:** Avenida Dona Floriana, em frente à Praça do Terminal Rodoviário.

2.3. A concessão de uso do espaço público será pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.



2.4. O valor anual mínimo da outorga para concessão para fins publicitários no painel eletrônico será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, correspondente a 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao ano, por ponto contratado.

2.5. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência – Anexo III deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja consentâneo ao do certame, ou seja, exploração de atividades relacionadas à exploração de serviços de publicidade.

3.2. Os documentos apresentados pelas licitantes deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e, as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4.1. A condição elencada no item 3.4 não se aplica aos atestados de Capacidade Técnica.

3.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

3.6. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser suspensa caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente que se fizer presente, ou seu representante, deverá se credenciar a participar do certame, munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil.

4.1.2. Cópia de documento de identidade com foto da pessoa a ser credenciada, acompanhada do original.

4.1.3. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao pretense credenciado para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.

4.1.4. Cópia autenticada do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, quando a pessoa a ser credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Carta de credenciamento (Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com firma reconhecida, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos

4.2. Os documentos solicitados no item 4.1 e seus subitens deverão ser apresentados fora dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação após o ato de abertura da sessão.

4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, como condição à exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



4.5. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Comissão Permanente de Licitação, na data de abertura.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Condições Gerais

5.1.1. Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

5.1.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01 e 02 depois de lacrados e devidamente identificados conforme exposto a seguir, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que exposto seu conteúdo e identificada a Licitação a que se refere.

5.1.3. A Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

5.1.4. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

5.1.5. A Comissão Permanente de Licitação providenciará que todos os envelopes, primeiramente, recebam o visto dos presentes.

5.1.6. Após o visto que trata o item anterior, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação que serão devidamente conferidos e analisados quanto a sua autenticidade e pertinência pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo a seus membros a decisão pela habilitação ou inabilitação dos licitantes.



5.1.7. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que as empresas participantes, através de seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal.

5.1.8. Em caso de inabilitação de licitante que tenha encaminhado sua documentação pela via postal, tornando impossível sua renúncia expressa, será aberto prazo para interposição de recursos e designada nova data para abertura do envelope nº 02.

5.1.9. Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas consideradas inabilitadas, devendo os envelopes não abertos serem devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

5.2. Da Documentação de Habilitação

5.2.1. O envelope contendo a Documentação de Habilitação será apresentado com os seguintes termos, impressos e colados externamente:

<p>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p><i>(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)</i></p> <p>PROCESSO 150/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ</p>
--

5.2.2. Para constatação de sua **regularidade jurídica** a interessada deverá apresentar, no interior do Envelope 01, os seguintes documentos, preferencialmente na ordem abaixo enumerada:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa ou cópia simples acompanhada da original para autenticação;



5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.7. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP.

5.2.3. Para validação de sua **regularidade fiscal e trabalhista** interessada deverá apresentar, no interior do Envelope 01, os seguintes documentos, preferencialmente na ordem abaixo enumerada:

5.2.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade junto ao INSS e demais tributos federais e débitos com a União.

5.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.3.3. Prova de regularidade junto ao FGTS - Certidão de Regularidade de Situação;

5.2.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.2.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Minas Gerais e do Estado sede do Licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;



5.2.3.6. As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta **não** ficam dispensadas da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá requerer o prazo de 5 (cinco) dias para regularização, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 147/2014.

5.2.4. Para constatação de sua **qualificação técnica**, a interessada deverá apresentar, no interior do Envelope 01, os seguintes documentos:

5.2.4.1. Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura de Guaxupé em nome do representante indicado pela empresa interessada, comprovando ter esta pleno conhecimento dos locais e dos serviços para instalação dos painéis eletrônicos.

5.2.4.1.1. A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174, Centro, Guaxupé/MG, pelo telefone (35) 3559-1090 para serem realizadas entre os dias 14 de julho e 12 de agosto de 2016, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

5.2.4.1.2. O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

5.2.4.1.3. A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

5.2.4.1.4. O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa, seus documentos pessoais e cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

5.2.5. Para constatação de sua **qualificação econômico - financeira**, a interessada deverá apresentar, no interior do envelope 01, os seguintes documentos:



5.2.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo cartório de distribuição da sede da empresa expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

5.2.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.5.3. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

5.2.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a de apresentação da proposta.

5.2.6. Além dos documentos já enumerados a interessada deverá inserir ao Envelope 01, as **declarações** que se seguem:

5.2.6.1. Declaração de concordância com os termos do edital - Anexo III;

5.2.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, correspondente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo XIV).

5.2.6.3. Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Guaxupé (Anexo XV)

5.2.6.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo XVI

5.2.7. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as **microempresas e empresas de pequeno porte**, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as interessadas deverão apresentar:



5.2.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. (ANEXO XVIII)

5.2.7.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou Declaração de Imposto e Renda de Pessoa Jurídica, vigente.

5.2.7.3. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3. Da Proposta

5.3.1. O Envelope nº 02, contendo a Proposta, será apresentado nos seguintes termos, impressos e colados externamente:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;">NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO 150/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ</p>

5.3.2. Os documentos pertinentes à proposta deverão ser numerados, rubricados e assinados na última página pelo representante legal da empresa, contendo o valor por mês e o valor total para 12(doze) meses, em moeda corrente nacional, apresentado em algarismo e por extenso, demonstrando os valores que a empresa participante pretende pagar ao Município de Guaxupé/MG pela outorga do Termo de Permissão de Uso, para usufruir do espaço publicitário reservado para colocação do painel eletrônico pelo prazo de 5 (cinco) anos.



5.3.3. Declaração de ciência, por parte da empresa participante de que, caso seja vencedora, deverá fornecer e instalar o(s) painel(eis) em conformidade com os detalhes constantes no Termo de Referência deste edital.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

5.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.3.6. Para fins de apuração da inexequibilidade será adotada a metodologia prevista no § 1º do art.48 da Lei 8666/93.

5.3.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em consonância com as normas e princípios estabelecidos pela Lei n.º. 8.666/93.

5.3.8. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

5.3.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.3.10. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.3.11. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

5.3.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes.

6.1.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

6.2. As propostas e seus anexos serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação ou por outros, designados para tal fim.

6.3. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

6.4. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

6.5. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Guaxupé.

6.7. No julgamento das propostas **será considerado vencedor em cada item (PONTO)** o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações e projetos constantes da presente licitação, oferecer a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

6.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.



6.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

6.10. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

6.11. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

6.12. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

7.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação instalada no endereço da Avenida

7.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaxupé por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão



ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o parecer da Comissão Permanente de Licitações e adjudicado o objeto licitado, será convocada a vencedora da licitação para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2. Na situação do item 8.2., a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

8.3. O não comparecimento implicará na convocação da licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nos termos do artigo 64 §2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da mesma Lei.

8.4. O contrato terá vigência de **5(cinco) anos** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/63 e desde que em prol interesse público.

8.5. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaxupé e a vencedora obedecerá ao modelo constante do Anexo II e se subordinará à legislação que rege a matéria.



8.6. Correrão por conta da empresa vencedora as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

8.7. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

8.8 A execução dos serviços para instalação dos painéis triedro será iniciada pela(s) empresa(s) vencedora(s) em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da autorização para o início da instalação dos painéis emitida pela Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé.

8.8.1. O prazo do **item 8.8** poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de Guaxupé, mediante solicitação da empresa vencedora, que deverá comprovar a real necessidade desta prorrogação.

8.9. Para iniciar os serviços de instalação dos painéis a concessionária deverá estar autorizada pela Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Guaxupé/MG, condicionada à apresentação dos projetos de instalação dos painéis, observado o disposto no Termo de Referência deste edital;

8.9.1. Os projetos de instalação dos painéis (projetos de fundação e projetos elétricos) deverão ser elaborados pela concessionária, através de responsável(eis) técnico(s) capacitado(s) para tal, com registro no(s) respectivo(s) conselho(s);

8.9.2. A capacitação do responsável técnico referida no item 8.9.1. se fará através da apresentação de, no mínimo, 01(UM) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove que o profissional executou de maneira satisfatória serviços com complexidade semelhante aos objetos licitados.

8.9.3. Todos os custos de elaboração e aprovação dos projetos de instalação dos painéis correrão por conta da concessionária.



8.9.4. Após a aprovação dos projetos e da apresentação da ART, a Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé emitirá a autorização para o início da instalação dos painéis.

8.9.5. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:

8.9.6. Manter em serviço somente pessoal devidamente credenciado, uniformizado, treinado e munido de equipamento de proteção EPI, respeitando os regulamentos e normas vigentes Município de Guaxupé.

8.9.7. Preservar e manter o Município de Guaxupé e sua administração isentos de reivindicações, queixas e representações referentes aos serviços, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários corretamente, encargos fiscais, trabalhista, securitários e recolhimento dos encargos sociais, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.9.8. Responder pelos danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros seja judicial ou extrajudicialmente.

8.9.9. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

8.9.10. Deverá a contratada, ao ser notificada, regularizar, no prazo estipulado, os serviços que apresentarem falhas na execução ou que estiverem fora das especificações e projetos, bem como substituir os materiais recusados de maneira justificada pela fiscalização municipal, sob pena de ser declarada inidônea, entre outras penalidades legais.

8.9.11. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto da presente licitação.

8.9.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.



8.9.13. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso, o Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e eventuais indenizações e multas.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução.

9.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para cada ponto.

10.2. A empresa vencedora deverá efetuar o primeiro pagamento referente à outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

10.3. No que se refere às mensalidades, o licitante vencedor deverá providenciar o pagamento até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente ao vencimento.

10.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal de uso do direito de uso de espaço publicitário, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

10.5. Findos 3(três) meses de atrasos no pagamento da concessão de uso do direito de uso do espaço publicitário, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.



10.6. Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso do espaço publicitário, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço publicitário, devendo retirar sua publicidade no prazo de vinte dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

10.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço publicitário para exploração econômica com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Advertência;

11.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nas hipóteses previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93.

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaxupé pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Não serão admitidas interessadas que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:



12.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Guaxupé;

12.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

12.4. Estejam sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;

12.5. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG;

12.6. Possuam proprietário titular ou sócio de mandato eletivo;

12.7. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

12.8. Reunidas em consórcio, ou qualquer tipo de agrupamento de empresas;

12.9. Interessados enquadrados nas demais situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

12.10. Todos os demais casos proibidos pela legislação vigente;

12.11. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

12.12. A observância das vedações do item 12 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem acarretar à licitante interessada qualquer direito a indenização.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas ou não acarretar prejuízo à Administração Pública.

13.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



13.10. É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Guaxupé.

13.11. O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

13.12. A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

13.13. O Município se reserva no direito de conferir as obras entregues pelas empresas contratadas, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar as que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

13.14. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis, com o assessoramento da da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG.

13.16. Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo o foro competente é o da Comarca de Guaxupé

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

14.1.1. Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

14.1.2. Minuta de contrato - **ANEXO II**;



14.1.3. Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

14.1.4. Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO IV**;

14.1.5. Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro - **ANEXO V**;

14.1.6. Modelo de Proposta - **ANEXO VI**;

14.1.7. Planilha Orçamentária e cronograma físico-financeiro que comporão a proposta da empresa - **ANEXO VII**;

14.1.8. Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VIII**;

14.1.9. Modelo de Folha de Registro das Obras - **ANEXO IX**;

14.1.10. Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO X**;

14.1.12. Modelo de Diário de Obras - **ANEXO XI**;

14.1.13. Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO XII**;

14.1.14. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XIII**.

14.1.15. Modelo de Declaração que não emprega menor – **ANEXO XIV**

14.1.16. Modelo de Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de Guaxupé – **ANEXO XV**.

14.1.17. Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo – **ANEXO XVI**



14.1.18. Modelo de declaração de responsabilidade técnica do profissional firmando o compromisso de participar pessoalmente das obras e/ou serviços licitados e que sua substituição somente se fará por profissionais de experiência equivalente ou superior, após aprovação prévia da Prefeitura de Guaxupé/MG; - **ANEXO XVII**

14.1.19. Modelo de declaração de microempresa - ME e EPP – **ANEXO XVIII**

Guaxupé, 06 de julho de 2016.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E A EMPRESA _____ DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 150/2016.

DAS PARTES:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.663.401/0001-97, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, Centro, em Guaxupé/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, residente e domiciliado no endereço _____, Nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., estabelecida à Rua/Av, nº., em, CEP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, portador(a) de RG nº. inscrito(a) no CPF sob o nº., doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95 e no Edital de Concorrência nº. 001/2016 e seus anexos, e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à **concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.**

1.2. Os espaços públicos concedidos serão destinados a instalação e manutenção, pela concessionária, de:

PAINEL DO TIPO Triedro “OUTDOOR”	Painel tipo Triedro
Área útil	3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura
Altura a partir da base do painel	3(três) metros de altura de vão livre
Tamanho da área útil	6m ²

PONTO 0X

Localização...

1.3. Os serviços a serem executados, bem como a descrição dos equipamentos a serem instalados no Município, quantidade e sua distribuição, deverão seguir as quantidades e modelos definidos no Termo de Referência – Anexo III do edital.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- Edital da Concorrência Pública nº. 001/2016 - Processo Administrativo nº. 150/2016.
- Anexos do Edital da Concorrência Pública nº. 001/2016.
- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

2.1. A CONCESSIONÁRIA terá o direito de explorar os pontos comerciais através de painéis do tipo TRIEDRO, conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, pelo prazo de **05 (cinco)** anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.



2.2. O prazo de Concessão poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos se o interesse público assim o exigir, com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.

2.3. A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Administração, por protocolo, com antecedência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da data de término do prazo inicial deste contrato.

2.4. A Prefeitura de Guaxupé emitirá resposta a manifestação da concessionária de sua intenção de continuidade na exploração dos pontos, em até 90 (noventa) dias antes do advento do termo final do prazo de concessão, sempre devidamente fundamentado, tanto em caso positivo como negativo no que tange a respectiva prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:

3.1. A Concessionária **não** poderá transferir os direitos e obrigações inerentes às permissões sem a prévia autorização da Prefeitura de Guaxupé, sob pena de rescisão ou cancelamento do termo de permissão.

3.2. Deverá ser cumprido integralmente, desde a assinatura do contrato, o pré-estabelecido no Edital de Concorrência nº. 001/2016 e seus anexos, que não poderão ter suas especificações alteradas pela concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o **primeiro pagamento**, referente a outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.



4.2. No que se refere à mensalidade, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o pagamento até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao vencimento.

4.2.1. O valor mensal a ser pago será de:

PAINEL DO TIPO Triedro “OUTDOOR”	Painel tipo Triedro
Área útil	3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura
Altura a partir da base do painel	3(três) metros de altura de vão livre
Tamanho da área útil	6m ²

<u>PONTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR MÊS</u>	<u>VALOR ANO (12 MESES)</u>
<u>PONTO 0x</u>	<u>Localização...</u>	<u>XXXXX</u>	<u>XXXXX</u>

4.3. O valor anual referente à concessão anual de uso do espaço publicitário para exploração econômica com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

4.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal de uso do direito de uso de espaço publicitário, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.



4.5. Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso do direito de uso do espaço publicitário, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

4.6. Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso do espaço publicitário, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo a concessionária qualquer direito de uso do espaço publicitário, devendo retirar sua publicidade no prazo de vinte dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

4.7. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço publicitário para exploração econômica com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

5.1. Correrão as expensas da CONCESSIONÁRIA todas as despesas de confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens dos painéis tipo triedro, objetos deste contrato.

5.2. A CONCESSIONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste Termo de Permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Concessão de Serviço;

5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive



prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de serviços público de uso.

5.4. A CONCESSIONÁRIA deverá substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso no prazo de 30(trinta) dias úteis da data de solicitação formal da CONCEDENTE;

5.4.1. O prazo de que trata o **item 5.4** poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da concessionária, desde que a mesma comprove a real necessidade desta prorrogação.

5.5. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

5.6. A CONCESSIONÁRIA deverá observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

5.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que causar à CONCEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste contrato, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

5.8. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;

5.9. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter o painel triedro de forma que



cada triedro veiculará 3 propagandas alternadamente, com intervalos de aproximadamente 10 segundos entre elas, com intervalo noturno, onde se desliga a 1:00 AM horas da madrugada e se reinicia as 7:00 AM do mesmo dia.

5.10. Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Guaxupé.

5.11. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA afastar, de imediato, qualquer pessoa a ela vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

5.12. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação e remuneração do responsável técnico que elaborará os projetos de instalação dos equipamentos, bem como todas as despesas inerentes à aprovação dos referidos projetos;

5.13. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

5.14. A CONCESSIONÁRIA pagará quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Concessão de serviços público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso;



6.2. Será de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento, bem como notificar a CONCESSIONÁRIA sobre o mal funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

7.1. A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do painel triedro, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração dos espaços publicitários referente aos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

8.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

8.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;



8.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

8.5. As penalidades estipuladas no item 8.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que:

8.5.1. Praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

8.5.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;

8.6. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

9.1. Extingue-se a concessão por:

- a) Término do Contrato;
- b) Encampação ou resgate;
- c) Revogação;
- d) Anulação;
- e) Extinção, dissolução ou falência da empresa permissionária.



9.2. Extinta a permissão retornam para a Prefeitura Municipal os direitos e privilégios transferidos à concessionária, com a reversão de todos os bens vinculados à prestação de serviço, salvo os bens de propriedade da concessionária;

9.2.1. A reversão ao término do prazo aventado será feita sem indenização.

9.2.2. Extinta a permissão haverá a imediata assunção do serviço pelo poder público competente, procedendo-se oportunamente aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias;

9.2.3. A assunção do serviço autoriza em caráter excepcional a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem considerados essenciais à continuidade do serviço.

9.2.4. Considera-se encampação ou resgate a retomada do serviço da Prefeitura Municipal, durante o prazo da permissão por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, mediante pagamento da indenização adequada, de modo a ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do termo de permissão.

9.2.5. A inexecução total ou parcial do termo de permissão acarretará a aplicação de sanções ou a revogação unilateral da permissão a critério do poder concedente, respeitadas as disposições deste artigo e as normas celebradas entre as partes.

9.3. A revogação unilateral da permissão poderá ser declarada pela prefeitura Municipal quando:

9.3.1. O serviço estiver sendo prestado em desacordo com as cláusulas contratuais, bem como, ao edital da Concorrência nº. 001/2016 e seus anexos;



9.3.2. A concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;

9.3.3. A concessionária descumprir dispositivos legais ou regulamentares concernentes à concessão;

9.3.4. A concessionária, sem justa causa, paralisar o serviço sem autorização da Prefeitura Municipal por mais de 48 (quarenta e oito) horas ou concorrer para tanto, ou prestá-la de forma deficiente ou inadequada;

9.3.5. A concessionária transferir seu controle acionário sem anuência da Prefeitura Municipal;

9.3.6. Ser decretada a falência da concessionária ou a dissolução da firma.

9.3.7. A declaração da revogação unilateral da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da permissionária.

9.3.8. O termo de concessão também poderá ser suspenso por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento de normas legais, por parte da Prefeitura Municipal, mediante ação especialmente intentada para este fim após decisão do Poder Judiciário.

9.3.9. A revogação será precedida de justificação que indique a conveniência do ato, devendo o instrumento conter regras detalhadas sobre composição patrimonial decorrente da antecipação do término da concessão, se for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de Guaxupé/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato e nos anexos do edital da Concorrência nº. 001/2016, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaxupé, ____ de _____ de 2016.

Nome

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(DENTRO DO ENVELOPE Nº.02)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2016

OBJETO: concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.

EMPRESA

PARTICIPANTE:

_____ **CNPJ:**

_____ **ENDEREÇO**

_____ **DA**

_____ **EMPRESA:**

REP. LEGAL DA EMPRESA: _____,

ESTADO CIVIL: _____, **PROFISSÃO:** _____, **CPF:**

_____ **ENDEREÇO:** _____;

e-mail _____

PONTO	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO (12 MESES)
PONTO 01	Na Avenida Dona Floriana, no cruzamento com Avenida dos Inconfidentes – Paineis Triedro		
PONTO 02	Na Avenida Conde Ribeiro do Valle, no cruzamento com a Avenida dos Inconfidentes.		



PONTO 03	Na Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Praça Dom Assis.		
PONTO 04	Na Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a rua Santa Terezinha.		
PONTO 05	Na Avenida Dona Floriana, em frente à Praça do Terminal Rodoviário.		

VALOR MENSAL TOTAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ _____
(_____)

VALOR Anual (12 meses) TOTAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ _____
(_____)

Validade da Proposta: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

Condição de Pagamento: _____ DIAS

Prazo de Execução: _____ DIAS (_____ dias)

Local e data, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carimbo CNPJ



ANEXO III
TERMO DE REFÊRENCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2016

1 – OBJETO: concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.

2 - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN T.	UNID.
<p>Ponto 01 Na Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Avenida dos Inconfidentes.</p>	<p>PAINEL TRIEDRO: Painel em estrutura de alumínio anodizado com área útil de 3 metros de largura por 2 metros de altura, para veiculação de três propagandas cada, alimentado por um padrão bifásico de 220 volt. Fixado em uma estrutura metálica tubular(poste) de 3 metros de altura de vão livre, com 6 chumbadores na parte que fixa-se no solo onde será chumbado um gabarito em concreto usinado com área de 1,20 metros de largura por 1,50 de profundidade para sustentar 2 peças</p>	1	UN



	<p>triedros.</p> <p>Suporte para iluminação para 2 lâmpadas, cada triedro veiculara 3 propagandas alternadamente, com intervalos de aproximadamente 10 segundos entre elas, com intervalo noturno, onde se desliga a 1:00 AM horas da madrugada e se reinicia as 7:00 AM do mesmo dia.</p>		
<p>Ponto 02</p> <p>Na Avenida Conde Ribeiro do Valle, no cruzamento com a Avenida dos Inconfidentes.</p>	<p>PAINEL TRIEDRO:</p> <p>Painel em estrutura de alumínio anodizado com área útil de 3 metros de largura por 2 metros de altura, para veiculação de três propagandas cada, alimentado por um padrão bifásico de 220 volt.</p> <p>Fixado em uma estrutura metálica tubular(poste) de 3 metros de altura de vão livre, com 6 chumbadores na parte que fixa-se no solo onde será chumbado um gabarito em concreto usinado com área de 1,20 metros de largura por 1,50 de profundidade para sustentar 2 peças triedros.</p> <p>Suporte para iluminação para 2 lâmpadas, cada triedro veiculara 3 propagandas alternadamente, com intervalos de</p>	1	UN



	<p>aproximadamente 10 segundos entre elas, com intervalo noturno, onde se desliga a 1:00 AM horas da madrugada e se reinicia as 7:00 AM do mesmo dia.</p>		
<p>Ponto 03 Na Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Praça Dom Assis.</p>	<p>PAINEL TRIEDRO: Painel em estrutura de alumínio anodizado com área útil de 3 metros de largura por 2 metros de altura, para veiculação de três propagandas cada, alimentado por um padrão bifásico de 220 volt. Fixado em uma estrutura metálica tubular(poste) de 3 metros de altura de vão livre, com 6 chumbadores na parte que fixa-se no solo onde será chumbado um gabarito em concreto usinado com área de 1,20 metros de largura por 1,50 de profundidade para sustentar 2 peças triedros. Suporte para iluminação para 2 lâmpadas, cada triedro veiculara 3 propagandas alternadamente, com intervalos de aproximadamente 10 segundos entre elas, com intervalo noturno, onde se desliga a 1:00 AM horas da madrugada e se reinicia as 7:00 AM do mesmo dia.</p>	<p>1</p>	<p>UN</p>



<p>Ponto 04 Na Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Rua Santa Teresinha.</p>	<p>PAINEL TRIEDRO: Painel em estrutura de alumínio anodizado com área útil de 3 metros de largura por 2 metros de altura, para veiculação de três propagandas cada, alimentado por um padrão bifásico de 220 volt. Fixado em uma estrutura metálica tubular(poste) de 3 metros de altura de vão livre, com 6 chumbadores na parte que fixa-se no solo onde será chumbado um gabarito em concreto usinado com área de 1,20 metros de largura por 1,50 de profundidade para sustentar 2 peças triedros. Suporte para iluminação para 2 lâmpadas, cada triedro veiculara 3 propagandas alternadamente, com intervalos de aproximadamente 10 segundos entre elas, com intervalo noturno, onde se desliga a 1:00 AM horas da madrugada e se reinicia as 7:00 AM do mesmo dia.</p>	1	UN
<p>Ponto 05 Na Avenida Dona Floriana, em frente ao Terminal Rodoviário.</p>	<p>PAINEL TRIEDRO: Painel em estrutura de alumínio anodizado com área útil de 3 metros de largura por 2 metros de altura, para veiculação de três</p>	1	UN



	<p>propagandas cada, alimentado por um padrão bifásico de 220 volt.</p> <p>Fixado em uma estrutura metálica tubular(poste) de 3 metros de altura de vão livre, com 6 chumbadores na parte que fixa-se no solo onde será chumbado um gabarito em concreto usinado com área de 1,20 metros de largura por 1,50 de profundidade para sustentar 2 peças triedros.</p> <p>Suporte para iluminação para 2 lâmpadas, cada triedro veiculara 3 propagandas alternadamente, com intervalos de aproximadamente 10 segundos entre elas, com intervalo noturno, onde se desliga a 1:00 AM horas da madrugada e se reinicia as 7:00 AM do mesmo dia.</p>		
--	---	--	--



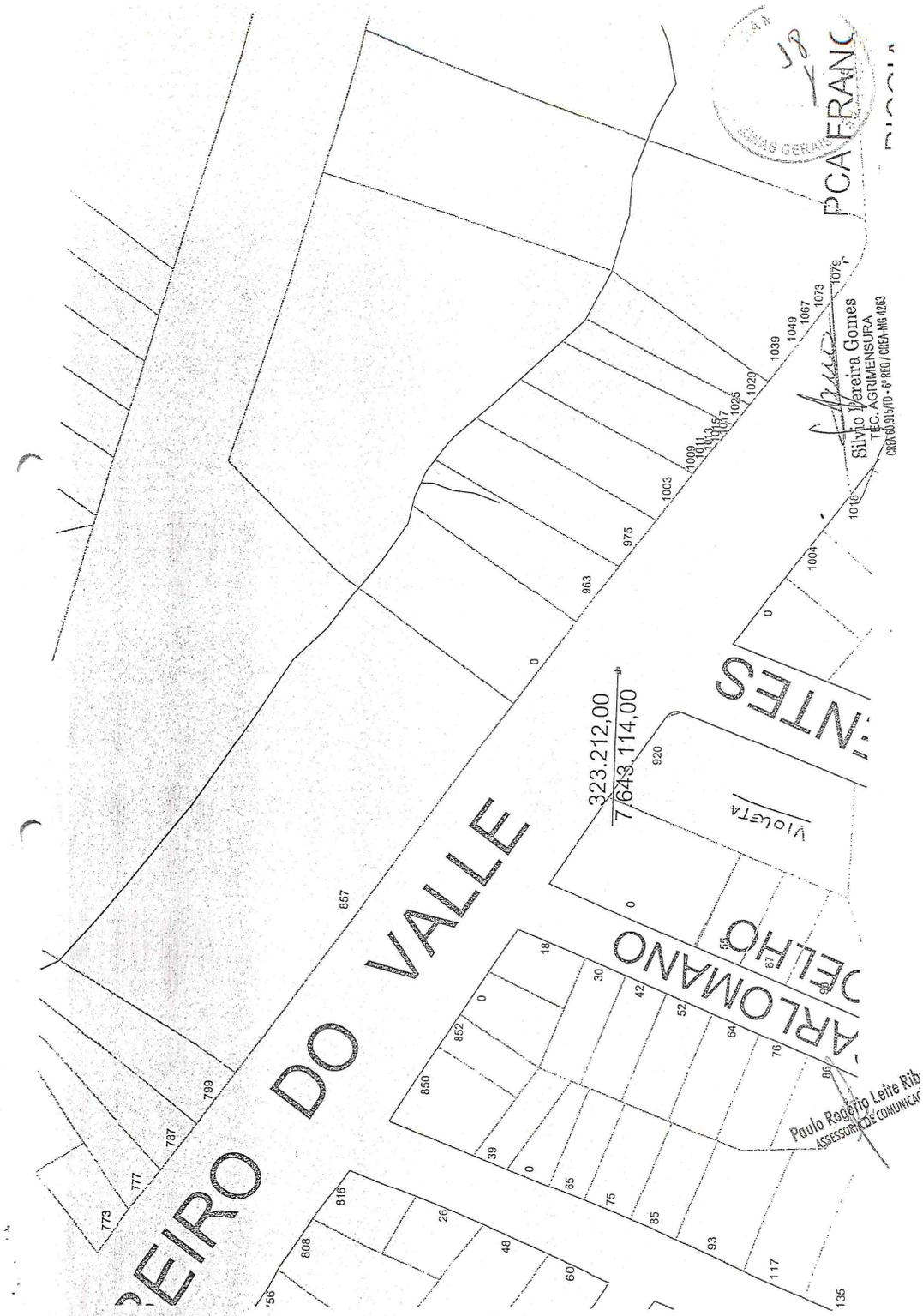
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PONTOS

PONTO 1: Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Avenida dos Inconfidentes.





PONTO 2: Avenida Conde Ribeiro do Valle, no cruzamento com a Avenida dos Inconfidentes.





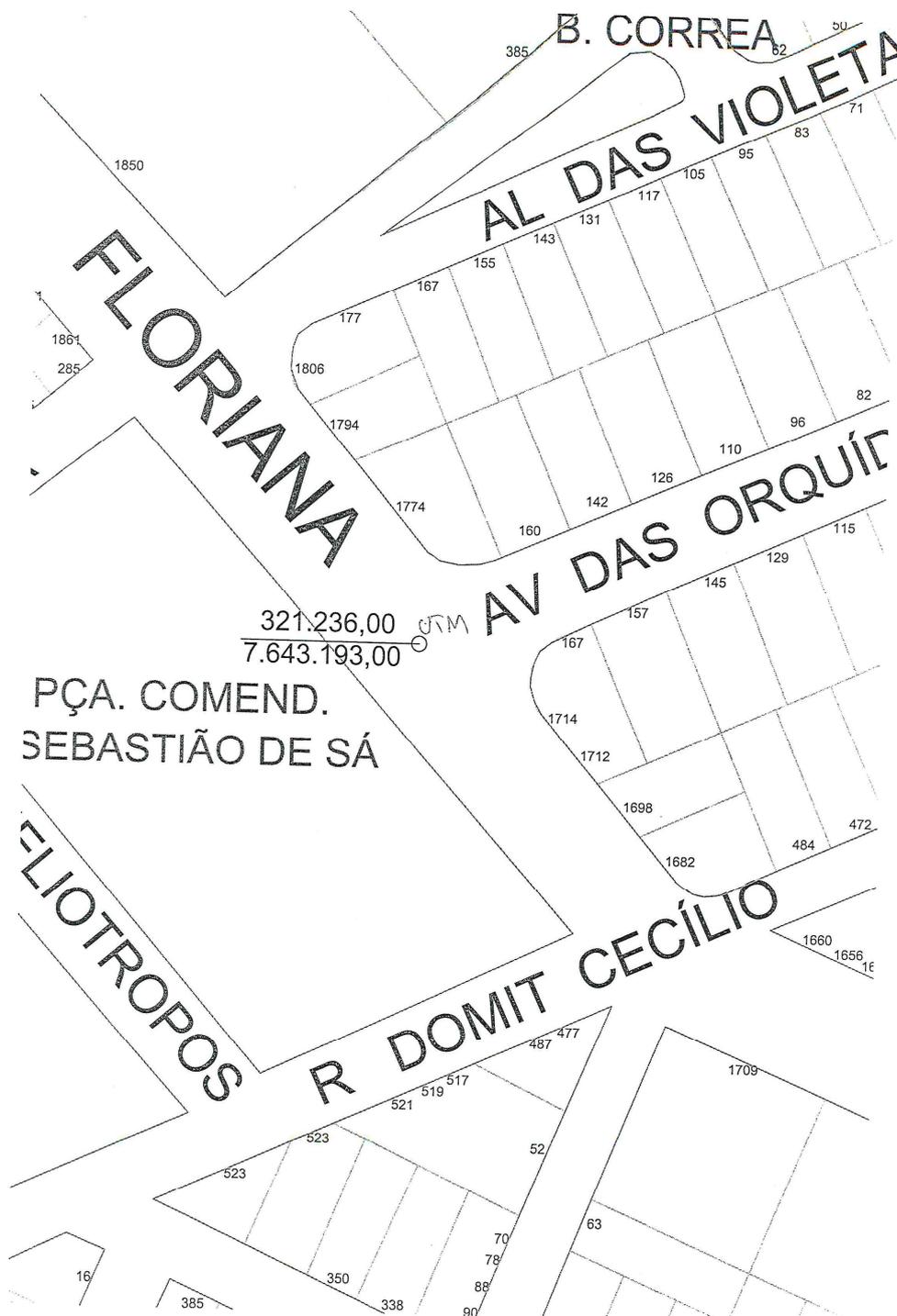
PONTOS 3 e 4, sendo: Ponto 3: Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Praça

Dom Assis. Ponto 4: Avenida Dona Floriana, no cruzamento com a Rua Santa Teresinha.





PONTO 5: Avenida Dona Floriana, em frente ao Terminal Rodoviário





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo Administrativo 150/2016

TIPO: CONCESSÃO COM ENCARGOS - MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO: concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à, nº., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

..... de de 2016.

Nome do representante legal da empresa
(Carimbo CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo Administrativo 150/2016

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a

_____, bairro _____, município de _____,

Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____,

Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu representante legal, _____,

nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF nº. _____,

residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____,

vem através da presente, declarar para os devidos fins que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a operação do(s) painel(eis) tipo triedro.



E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

GUAXUPÉ/MG, ____ de _____ de 2016.

EMPRESA PROPONENTE

RESPONSÁVEL

CARGO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo Administrativo 150/2016

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº. (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, **DECLARA** que:

- 1. NÃO** está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2. NÃO** foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3. NÃO** existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4. NÃO** possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5. NÃO** possui, no quadro da empresa, funcionário público do Município de Guaxupé;



6. QUE cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo, no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades da Prefeitura de Guaxupé/MG;

7. QUE examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo Administrativo 150/2016

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a

_____, bairro _____, município de _____,

Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____,

Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu representante

legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF nº.

_____, residente e domiciliado a

_____, bairro, _____, município de _____,

Estado de _____, vem através da presente, declarar para os devidos fins de que está ciente que deverá fornecer e instalar o objeto da presente licitação em



conformidade com o exigido no edital da Concorrência Pública 001/2016 e seus anexos. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

GUAXUPÉ/MG, ____ de _____ de 2016.

EMPRESA PROPONENTE

RESPONSÁVEL

CARGO



ANEXO VIII

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guaxupé

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública 001/2016

Prezados Senhores,

A PREFEITURA de Guaxupé, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável técnico, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo 150/2016 – Concorrência Pública 001/2016, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela visita técnica da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / 2016. Edital CP 001/2016 que tem por objeto a **concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painéis triedro destinados à divulgação publicitária e comercial.**

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Responsável Técnico